

DECRETO Nº 18918

de 03 de fevereiro de 1995

Dispõe Sobre: "Fixa normas para utilização dos nichos nos cemitérios municipais".

O CIDADÃO VICENTINO PAPOTTO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 63, inciso XIV, e Artigo 116, inciso I, alínea "j", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta do processo administrativo nº 26316/94,

DECRETA:

Artigo 1º - O tempo máximo de ocupação dos nichos nos cemitérios municipais é de três anos, prorrogável quantas vezes forem requeridas, mediante pagamento da taxa respectiva.

Artigo 2º - Findo o prazo de ocupação fixado no Artigo anterior, sem que haja renovado, a família do sepultado ou seu responsável deverá providenciar a remoção dos restos mortais.

Artigo 3º - Os nichos que se encontrarem em situação irregular serão considerados abandonados, devendo, neste caso, ser aplicado o disposto nos Artigos 36 e 37 da Lei Municipal nº 2.845 de 07 de maio de 1.984.

Artigo 4º - As famílias que estejam ocupando nichos há mais de 4 (quatro) anos, e tenham interesse na continuidade da utilização, deverão requerer a renovação, no prazo de 60 (sessenta) dias, junto ao DAC — Departamento de Administração de Cemitérios.

Parágrafo Único – Decorrido o prazo mencionado no "caput" do Artigo, sem manifestação dos interessados, aplicar-se-á o instituído no Artigo 3º deste Decreto.

Artigo 5º - O valor da taxa de utilização ou renovação dos nichos é de 0,500 UFMG.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 03 de fevereiro de 1995.

VICENTINO PAPOTTO

Prefeito Municipal

ADALBERTO JUNHO

Resp. p/ Expediente da Secretaria de Serviços Públicos

Registrado no Departamento de Relações Administrativas - Secretaria do Governo Municipal da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixado no lugar público de costume aos três dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e cinco.

DEISE RAMPAZZO

Diretora

Publicado no Jornal Folha Metropolitana em 04 de fevereiro de 1995.